



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

Classe processual: Recurso Administrativo

Interessado: Luiz Gustavo Silva Reis

Assunto: Seleção de Monitoria de Direito Penal III

Banca Examinadora: Profa. Dra. Alina Mourato e Profa. Dra. Juliana Damasceno

01. Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pelo candidato LUIZ GUSTAVO SILVA REIS inscrito na matrícula sob o n.22211719 contra o resultado preliminar da seleção de monitoria da disciplina Direito Penal III (DIR 194), da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, cuja banca examinadora foi composta pelas Professoras Doutoras Alina Mourato Eleotério e Juliana Damasceno.

02. No recurso, o candidato insurge-se contra as notas atribuídas nos critérios V – Interdisciplinariedade e VI – Estrutura da apresentação, constantes do Barema do certame, alegando, em síntese, que sua exposição apresentou elementos de diversas áreas do saber e que estruturou a apresentação de forma clara e precisa, não sendo justificável a pontuação recebida.

03. É, em síntese, o relatório.

04. Passa-se à decisão.

05. As razões recursais não merecem acolhimento.

06. No que tange à nota atribuída no critério V – Interdisciplinariedade, a mera menção superficial a autores ou teorias de outras áreas do conhecimento, como filosofia (Immanuel Kant) ou psicologia (Skinner), não se caracteriza como abordagem interdisciplinar efetiva.

07. A interdisciplinariedade exigida pelo edital pressupõe a integração crítica e substancial de saberes diversos ao conteúdo da disciplina Direito Penal III, com finalidade didática clara. Citações episódicas, desconectadas de análise aprofundada e sem vínculo metodológico com o desenvolvimento da exposição, não atendem aos parâmetros qualitativos para atribuição de nota superior nesse quesito, conforme valorou a examinadora, dentro da sua liberdade de cátedra, cuja avaliação pode ser distinta da outra integrante da Banca Examinadora, sem que exista qualquer afronta à regularidade do certame.

08. Ademais, a citação do filósofo Immanuel Kant é algo inerente ao tema “Teorias Legitimadoras e Deslegitimadoras da Pena” por se tratar de marco teórico da Teoria da retribuição, como se lê em que qualquer Manual de Direito Penal que aborda a perspectiva elaborada pelo referido filósofo, ao tratar das Teorias Retributivas da Pena.

09. Quanto ao critério VI – Estrutura da apresentação, trata-se de item objetivo do Barema e compete ao candidato planejar e executar sua exposição de maneira clara, ordenada e pedagógica. A nota atribuída refletiu o juízo técnico da avaliadora quanto à forma de apresentação adotada e à sua adequação aos critérios de clareza e coerência expositiva.

10. Diante do exposto, **a Banca Examinadora nega provimento ao recurso interposto**, por ausência de fundamentos aptos a ensejar modificação na avaliação anteriormente proferida.

11. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Salvador, 21 de março de 2025.

Profa. Dra. ALINA MOURATO ELEOTERIO

Professora Adjunta de Direito Penal

Profa. Dra. JULIANA PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS

Professora Associada de Direito Penal